

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 13/2016

Tipo de Julgamento: por item, do tipo maior lance ou oferta

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 56, Centro, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Waldir Girardi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE** por lances verbais em viva voz, que será realizado pelo leiloeiro público oficial, Sr. Jefferson Eduardo Zampieri, matriculado na JUCESC sob o n.º AARC/137.

1 - DA DATA E HORÁRIO

Os documentos deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 28/10/2016

Hora: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

O Início da Sessão Pública e a abertura dos documentos ocorrerão:

Data: 28/10/2016

Hora: 10h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Rua Duque de Caxias, n.º 56, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Reuniões e através do site **www.zampierileilao.com.br**

As dúvidas pertinentes ao presente edital de leilão serão esclarecidas pela Central de Licitações/Comissão de Leilão no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 - OBJETO

2.1 - Leilão para alienação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, 01 (uma) Máquina Trator Esteira e bens inservíveis (materiais de informática, móveis, cadeiras, um forno, eletrodomésticos, ar condicionado e outros), no estado em que se encontram, classificados como inservíveis e/ou aptos para alienação conforme Decreto n.º 4201, de 04 de maio de 2016, de acordo com os anexos do edital.

2.2. Não cabe ao Comitente, nem aos Leiloeiros e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes, antes, durante ou após o Leilão.

3 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 - O presente leilão será realizado nos termos dos artigos 17, §6º, 22, §5º e 53 da lei 8.666/1993, observando-se o seguinte procedimento:

3.2 - Poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

3.2.1 - O proponente, no caso de pessoa jurídica, deverá apresentar, para credenciamento junto ao leiloeiro, registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, cédula de identidade, sendo o arrematante, ou instrumento de mandado público ou particular, este último com firma reconhecida, se procurador que venha a responder por sua representada e ainda Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ). Deverão ainda ser apresentadas as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

3.2.1.1 - O credenciamento por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida deverá conter poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/representada.

3.2.2 - No caso de pessoa física, o credenciamento far-se-á mediante carteira de identidade, ou outro documento de identificação de fé pública, com foto, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência atual em nome do credenciado, ou, se em nome de terceiro, com declaração do titular atestando residência do credenciado com firma reconhecida e ainda

comprovante de emancipação, quando for o caso. Caso o participante não traga o comprovante de residência no ato do leilão, deverá o mesmo apresentar o comprovante na retirada do bem junto a sede do SAMAE, (com a responsável Sra. Gisele Slomp).

3.3 - Poderão participar também **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** pela rede mundial de computadores (Internet), desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do Leilão Público através do site: www.zampierileilao.com.br.

3.3.1 - Aos interessados em participar do Leilão Online, será necessário cumprir o regulamento contido no site www.zampierileilao.com.br com o envio completo de documentos conforme prazo estipulado no subitem acima.

3.3.2 - O interessado deverá obter a autorização e respectiva senha para ter acesso ao Leilão Online e efetuar lances.

3.3.2.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto –SAMAE não responsabilizar-se-á por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, falta de acesso à internet ou qualquer outra eventualidade relacionada ao uso da internet.

3.3.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso venha descumprir as regras deste edital. Estando o interessado apto, em conformidade com os itens anteriores, receberá um Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue os seus lances nos lotes de seu interesse.

3.4 - Os documentos explicitados poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

3.5 - Não poderão participar os interessados encontrados sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6 - A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 - Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

3.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3.9 - É vedada a participação de representante de grupo de arrematante.

3.10 - Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos ao leilão.

3.11 - Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária à apresentação dos documentos acima relacionados, cujas cópias serão parte integrante do processo.

3.12 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante.

3.13 - Todos os presentes deverão assinar e disponibilizar endereço e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do leilão. Todos os presentes, participantes ou não, deverão identificar-se e assiná-la, sendo esta pertencente ao leiloeiro, ficando sob arquivo.

3.14 - Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados, bem como não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, tampouco tumultos ou uso abusivo e perturbador de telefones celulares.

3.15 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4 - LANCES

4.1 - A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o do melhor preço (lance verbal efetuado em viva voz), que transcorrerá por lote, sendo que os valores deverão ser cotados em reais, com no máximo duas casas decimais, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, a partir do preço mínimo estabelecido no anexo I deste Edital.

4.2 - Ficará a cargo do Leiloeiro, durante o leilão, estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo, ou seja, o Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por item, o valor mínimo para sucessão de lances.

4.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os itens, podendo invertê-los e/ou agrupá-los conforme sua conveniência.

4.4 - O Leiloeiro poderá separar ou reunir quaisquer dos itens, atendidas as exigências do edital e os interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

4.5 - O preço mínimo estabelecido no Anexo I corresponde ao lance mínimo inicial do lote.

4.6 - Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

4.7 - Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

4.8 - Os participantes do **Leilão Online**, deverão proferir seus lances através da Internet, no site www.zampierileilao.com.br, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão.

4.8.1 - Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no Leilão Online efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

4.8.2 - Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5 - MATERIAIS

5.1 - Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, não se responsabilizando o SAMAE, tão pouco o leiloeiro, pela qualidade, ou quanto a reformas, reparos, manutenção ou providências relacionadas a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o estado dos bens, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivos ou situação, desconhecê-lo, e nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização e/ou garantia.

5.3 - DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

5.3.1 - Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do leilão, em horário de expediente do SAMAE, compreendido entre as 08hs e às 12hs e das 14hs as 17hs, na sede do SAMAE, situada na Rua Duque de Caxias, nº 56, Centro.

5.4 - As visitas serão acompanhadas por funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

5.5 - Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

5.6 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ou através do telefone (47) 3382-1299, ramal 2815 com Gisele Slomp, ou através dos sites www.timbo.sc.gov.br ou www.zampierileilao.com.br, fone: (47) 3337.0445.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O arrematante pagará, obrigatoriamente, na sessão pública do leilão e no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, e que não será redutível ao preço ofertado pelo item arrematado.

6.2 - A comissão do leiloeiro deverá ser paga no ato da arrematação, como confirmação e garantia do lance, caso contrário, o respectivo lance será anulado e ficará sujeito às penas previstas em Lei.

6.3 - A falta de pagamento da comissão no momento da arrematação também implicará na indisponibilização dos bens arrematados, e o lote voltará imediatamente ao leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93.

6.4 - O pagamento da arrematação será efetuado pelo proponente vencedor, através de depósito bancário, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão, respeitando o destino do recurso financeiro na Conta do SAMAE - Bens Alienação: Banco: 001 – BANCO DO BRASIL, Agência: 0629-7, Conta corrente: 72000-3, Titular: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sendo que após o efetivo pagamento, deverá o arrematante apresentar comprovante de depósito no Setor de Patrimônio do SAMAE ao servidor responsável.

6.5 - Os bens serão entregues somente após as respectivas comprovações de pagamentos (comissão do leiloeiro e do bem arrematados).

6.6 - No caso de arrematação via **Leilão Online**, esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência À VISTA entre contas-correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.

6.7 - Após os respectivos pagamentos (do bem e da comissão), e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão emitidas as notas de venda em leilão, que servirão como comprovante de pagamento para retirada do bem. As notas fiscais serão entregues aos arrematantes no momento em que os mesmos apresentarem comprovantes de depósito da arrematação.

6.7.1 - Após a comprovação do pagamento, com a “nota de venda em leilão”, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE efetuará a transferência efetiva ao

arrematante/comprador(a), entregando a este toda documentação necessária e pertinente a cada lote.

6.8 - Cada arrematante assinará, ao término da arrematação de seus itens, Termo de Compromisso sobre a responsabilidade da retirada total dos itens arrematados, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no Anexo II.

7 - ENTREGA

7.1 - O prazo para retirada dos bens será de 20 (vinte) dias úteis **a partir da conclusão da sessão de leilão**, com exceção dos veículos com documentação, cuja retirada dar-se-á mediante assinatura do arrematante no documento de compra e venda em Cartório do respectivo bem arrematado, sendo considerado também como prazo até 20 (vinte) dias úteis.

7.1.1 - Percorrido o prazo, o arrematante/comprador(a) perderá todos os direitos em relação ao(s) item(ns) arrematados. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA sem que caiba qualquer indenização. O arrematante/comprador(a) ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como na Lei 8.666.

7.2 - A retirada dos bens será acompanhada/orientada por servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e deverá ser agendada pelo telefone (47) 3382-1299, ramal 2815, em horário de expediente e nos locais em que foram examinados/vistoriados.

7.3 - Das despesas de transferência e outros:

7.3.1 - Todos os custos relacionados às transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, serão devidos pelo arrematante/comprador.

7.3.2 - As despesas pertinentes à retirada e transporte dos bens, bem como os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador(a).

7.3.3 - O transporte bem como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas, entre outros, serão de responsabilidade do arrematante/comprador(a), que deverá dispor dos

equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados em sua área original.

7.4 - Considerando o direito de vistoria prévia dos interessados aos bens leiloados, negar-se-á seu desconhecimento, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco caberá o ingresso de Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização, visto que a presença e participação na sessão de leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

8 - ABERTURA DOS TRABALHOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, ou em nova data, definida pelo Leiloeiro, em caso de petição de recurso, dar-se-á início com a abertura de lances.

8.2 - Todos os lances serão verbais em viva voz.

8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos trabalhos.

8.4 - A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, respectiva fundamentação legal, com requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5 - Entende-se por licitante, toda pessoa de personalidade física ou jurídica, pública ou privada, com condições para arrematar os lotes deste leilão.

8.6 - Os licitantes que tiverem suas propostas/arrematações impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após o julgamento, serão desclassificados.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que não atendam às suas necessidades e especificações deste edital, bem como, anular ou

revogar o presente leilão, ou cancelar algum item que não atenda ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização aos interessados.

9.2 - Nenhuma proposta/arrematação será recebida, sob qualquer pretexto, após o horário e data marcados, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas/arrematações efetuadas.

9.3 - Os documentos que deverão ser apresentados, poderão ser em original, através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original. Os documentos apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

9.4 - A **Ficha de Arrematação** será redigida em nome do proponente, que deverá estar presente para exarar assinatura no ato do leilão, ficha esta que servirá apenas como comprovante do(s) bem(ns) arrematado(s), onde constará somente a quitação da comissão de 5% do leiloeiro. A Nota Fiscal será entregue ao arrematante somente após a comprovação do pagamento da arrematação.

9.5 - O não comparecimento do licitante ao ato de abertura dos trabalhos, ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação da decisão do Leiloeiro, que possui fé pública na certificação de seus atos.

10 - PENALIDADES

10.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidade ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% do valor arrematado, por dia de atraso no pagamento do valor ofertado;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes;
- e) Após a homologação será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o proponente que se recusar a retirar o objeto homologado;
- f) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

11 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

11.1 - Havendo omissão neste edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

11.2 - O leilão será presidido por leiloeiro habilitado através de Portaria Municipal expedida pela Autoridade Competente.

11.3 - As informações complementares necessárias serão prestadas pela Central de Licitações, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, entre as 08hs e as 12hs, e das 14hs as 17hs, pelo telefone (47) 3382-3655 ramal-2038, e-mail: licitacoes@timbo.sc.gov.br.

11.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos do leilão serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhada ao leiloeiro, até 02 (dois) dias corridos anteriores à data marcada para a realização do leilão, e serão respondidos conforme a pertinência das questões.

11.5 - Não será levada em consideração pelo Leiloeiro, qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito, seja por meio de comunicação eletrônica ou pessoal, e em hipótese alguma será aceito entendimento verbal entre as partes, de maneira que qualquer discrepância entre as informações prevalecerá os esclarecimentos do leiloeiro, desde que não houver prova do contrário.

11.6 - Eventuais erros de digitação, que não alterem o entendimento do conteúdo ou as características dos bens, eximem o leiloeiro e/ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de qualquer responsabilidade, reclamação, entre outros, sendo considerado mero erro formal passível de correção.

Timbó/SC, 05 de outubro de 2016

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

ANEXO I

Leilão para alienação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, 01 (uma) Máquina Trator Esteira e bens inservíveis (materiais de informática, móveis, cadeiras, um forno, eletrodomésticos, ar condicionado e outros), no estado em que se encontram, classificados como inservíveis e/ou aptos para alienação conforme Decreto n.º 4201/2016, que podem ser obtidos na íntegra na publicação feita no veículo oficial de imprensa do Município de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Item	Qtd	Und	Descrição	Lance inicial (R\$)
1	01	Lote	Trator de Esteira marca Caterpillar D6M XL, ano 1997.	70.000,00
2	01	Lote	Retro Escavadeira, marca M.A/Randon, ano 2003, com 82CV, placa MDK-8859, Renavam nº 540181293.	35.000,00
3	01	Lote	Sucatas diversas contendo, informática diversas, um forno industrial, eletrodomésticos, ar condicionado, móveis, cadeira e outros.	300,00

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (arrematante/qualificação), na qualidade de arrematante do(s) lote(s) nº.(s) _____, arrematados no leilão do Município de Timbó, realizado no dia _____ às ____ hs, nos termos do edital nº 13/2016, comprometo-me a retirar todos os bens arrematados, no prazo estabelecido, conforme dispõe o item 7.1, bem como da comissão paga ao leiloeiro, ciente de que, a não retirada no prazo estipulado, sem prévia justificativa, ensejará na minha proibição em participar dos leilões do Município pelo prazo de 01 (um) ano, e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, podendo ainda o Município promover a execução do saldo devedor.

Firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos.

Timbó (SC), _____ de _____ de 2016

Arrematante

CPF _____